

Regulamento da Campanha: Indique e Ganhe

1) OBJETIVO:

1.1. A (i) **SHARE VILA MARIANA EMPREENDIMENTOS SPE LIMITADA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 10º andar, Conj 102, Jardim Paulista, CEP: 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 29.831.816/0001-49; (ii) **SHARE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS SPE LIMITADA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua MMDC, nº 80, Butantã, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.627/0001-03; (iii) **SHARE CONSOLAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 10º andar, Conj 102, Jardim Paulista, CEP: 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.393.118/0001-34; (vi) **SHARE PERDIZES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 10º andar, Conjunto 102, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 28.832.716/0001-74; e (v) **SHARE LAJEADO EMPREENDIMENTOS SPE LIMITADA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 10º andar, Conjunto 102, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 29.604.837/0001-21, doravante denominadas independentemente de quantidade como **“SHARE”**, estabelecem os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão de um *GiftCard* no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para quaisquer pessoas, exceto aquelas previstas neste Regulamento, que indicarem amigos ou familiares para fecharem contratos com a **SHARE** durante o período em que a Campanha estiver ativa, podendo ela ser encerrada a qualquer momento, sem a necessidade de prévio aviso, pela **SHARE**.

1.2. Desta forma, tal Campanha será válida para qualquer pessoa, desde que cumpridas as demais especificidades deste Regulamento.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) **SHARE:** São a **SHARE VILA MARIANA EMPREENDIMENTOS SPE LIMITADA**, **SHARE CONSOLAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**, **SHARE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS SPE LIMITADA**, **SHARE PERDIZES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.** e **SHARE LAJEADO EMPREENDIMENTOS SPE LIMITADA**, acima qualificadas.

b) **INDICANTES:** Pessoas que indicarem seus amigos, familiares, colegas e quaisquer outras pessoas para esta Campanha.

c) **INDICADOS:** Amigos e familiares indicados pelos **INDICANTES**.

d) **Prêmio:** para os **INDICANTES**, um *GiftCard* no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser observado o disposto em 3.1.1 abaixo.

e) **Prazo:** o prazo dessa Campanha é para as indicações realizadas enquanto ela estiver ativa, podendo ser encerrada a qualquer momento pela **SHARE**.

f) **Regulamento:** é o presente documento que regula a Campanha.

g) **Contrato de locação/hospedagem:** Contrato firmado entre o **INDICADO** e a **SHARE** podendo ser de locação ou hospedagem dependendo de qual empreendimento o **INDICADO** escolher.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **SHARE**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá aos **INDICANTES** e **INDICADOS**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.1.1. Além das demais especificidades aqui descritas, o Prêmio deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Com relação aos **INDICANTES**, o Prêmio somente estará disponível à eles, após o **INDICADO** realizar o primeiro pagamento dos valores devidos à **SHARE** por força do contrato de locação/hospedagem.
- b) O *GiftCard* somente pode ser utilizado nas lojas parceiras da **SHARE**.
- c) O **INDICANTE** deverá utilizar *GiftCard* dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme prazo adotado pelas lojas parceiras da **SHARE**.

3.2. Para participar da Campanha, o **INDICANTE** deverá:

- a) Realizar a indicação de um **INDICADO** através do portal 'indique': <https://sharesl.com.br/indique-um-amigo>
- b) O **INDICADO** deverá obrigatoriamente fechar pacote de hospedagem de duração mínima de 6 (seis) meses com a **SHARE**, com início enquanto a Campanha estiver ativa, bem como realizar o *check-in* para o **INDICANTE** ser elegível ao **Prêmio**.
- c) Após cumprimento dos itens acima, retirar o Prêmio na Alameda Santos, nº 700, 10ª andar, Conjunto 102, Cerqueira César, São Paulo-SP, mediante prévio agendamento a ser realizado através do e-mail: marketing@sharesl.com.br

3.3. Estão excluídas dessa Campanha:

- a) O **INDICANTE** ou **INDICADO** que não concordarem ou não cumprirem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;
- b) Os Colaboradores do Grupo Share que fazem parte da equipe de leasing.

3.4. Em nenhuma hipótese o **INDICANTE** poderá receber o Prêmio em dinheiro, trocá-lo por outro item ou cedê-lo a terceiros.

3.5. Na hipótese do **INDICADO** ter sido indicado por duas ou mais pessoas, fará jus ao prêmio aquele que o indicou primeiro, conforme constar em data e hora do servidor da **SHARE**.

3.6. O **INDICANTE** poderá indicar um número ilimitado de pessoas, sendo que o **INDICANTE** fará jus ao recebimento do **Prêmio** para cada pessoa que ele indicar, desde que o **INDICADO** efetive a contratação com a **SHARE** na forma deste **Regulamento**.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O **INDICANTE** e o **INDICADO**, a fim de participarem desta Campanha, deverão anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando sua concordância quando atenderem o disposto nos itens 3.2 e 3.3. respectivamente, deste Regulamento.

4.2. O **INDICANTE** e o **INDICADO**, ao participarem da Campanha, autorizam, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **SHARE**.

4.3. As condições da Campanha não serão cumulativas com outras promoções realizadas pela **SHARE**.

4.4. A **SHARE** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do **INDICANTE** e do **INDICADO**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **SHARE**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do **INDICANTE** e do **INDICADO**.

4.6. A **SHARE** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do **INDICANTE** e do **INDICADO** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **SHARE**, responsáveis pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da **SHARE**. <https://sharesl.com.br/indique-um-amigo>

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do **INDICANTE** e do **INDICADO**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A qualquer instante, a **SHARE** poderá solicitar documentos comprobatórios do **INDICANTE** e do **INDICADO**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **SHARE** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

4.13. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.